

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a criação do Diploma de Líder Comunitário Francisquense e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Diploma de **LÍDER COMUNITÁRIO FRANCISQUENSE**, a ser concedido a pessoas que reconhecidamente tenham realizadas atividades comunitárias no Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º - O Projeto de Lei que dispor sobre a concessão do Diploma de que trata esta Lei, deverá estar acompanhando de uma Certidão de entidade com registro no município, reconhecida de utilidade pública municipal, atestando ter o indicado desempenhado algum tipo de atividade comunitária.

Parágrafo Único – A certidão de que trata o caput deste artigo, deverá ser deliberada em reunião da entidade indicadora, devendo a mesma estar acompanhada da ata em que foi objeto de deliberação.

Art. 3º - Poderão ser concedidos no máximo nove diplomas por ano.

Art. 4º - Os diplomas deverão ser entregues pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada para esta exclusiva finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 12 de dezembro de 2005.

  
**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 156 / 2005  
Publicada no Diário Oficial  
Na página 14 em 30/12/05